



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II Lei 14.133/2021

Prezado Sr. Alexandre César Ferreira Coutinho,

Por meio desta venho formalizar pedido de abertura de procedimento administrativo de "licitação dispensável" para a Contratação da empresa FABIO LUIS SANTOS CPF 00500901600, inscrita no CNPJ sob o número 09.474.527/0001-22, com sede na Rua Armando Viotti, nº 186, Bairro Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, para a **Aquisição de Computadores de Mesa para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta-MG.**

FABIO LUIS SANTOS CPF 00500901600, inscrita no CNPJ sob o número 09.474.527/0001-22, com sede na Rua Armando Viotti, nº 186, Bairro Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO LACRADO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE (06 NÚCLEOS, CACHE DE 12 MB, 4.20 GHZ) – PLACA MÃE (MOTHERBOARD) DEVERÁ TER O SOQUETE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PORTUGUÊS COM LICENÇA VITALÍCIA - VERSÃO MÍNIMA DO PACOTE OFFICE 2016 PRO PLUS LICENÇA VITALÍCIA - PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA COMPATÍVEL COM O CONJUNTO PLACA MÃE E PROCESSADOR - MEMÓRIA DE 16 GB (2X8GB), DDR4, 2666MHZ, SSD MÍNIMO DE 480 GB PCIE NVME M.2 CPU - PARTE FRONTAL: BOTÃO LIGA/DESLIGA - CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO - 02 ENTRADAS USB 2.0 - 02 ENTRADAS USB 3.2. CPU - PARTETRASEIRA: - ENTRADA HDMI - ENTRADA VGA - 02 ENTRADAS USB 3.2 - 02 ENTRADAS USB 2.0 - 01 ENTRADA ETHERNET RJ45 GIGABIT - FONTE DE NO MÍNIMO 500 W REAIS. TECLADO MULTIMÍDIA USB / MOUSE USB/ CAIXAS DE SOM INCLUSOS. MONITOR 21,5" LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 - RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) - TECNOLOGIA FLICKER FREE - CONEXÕES DE ENTRADA HDMI E VGA. PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 20 DIAS.	6	R\$ 4.450,00	R\$ 26.700,00

1. DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Aquisição de Computadores de Mesa para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta - MG.

2. MOTIVAÇÃO

A empresa indicada na tabela acima é a que apresenta proposta técnica para aquisição do objeto com o menor preço.

A empresa possui todos os requisitos de habilitação, inclusive atestado de capacidade técnica dando conta de que detém qualificação técnica suficiente, bem como apresentou o menor preço para a aquisição do objeto com disponibilidade imediata

Verifica-se que o somatório a ser despendido pela Câmara Municipal de Pimenta/MG com objeto de mesma natureza no exercício financeiro, observado o valor de contrato e o valor ofertado pela empresa, não ultrapassam o limite disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, os quais foram atualizados pelo Decreto nº 10.922/2021.

A dispensa de licitação para a contratação pretendida se fundamenta no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021.

Assim, inviável a abertura de licitação, porquanto, trata-se de contratação de objeto cujo valor, no exercício financeiro, não atinge o limite de licitação dispensável previsto na Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos computadores se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático da Câmara Municipal de Pimenta – MG, equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e técnica a serem cumpridas pela Legislativo Municipal, impactando positivamente nos resultados e atividades desenvolvidas.

4. DO PREÇO PROPOSTO E SUA JUSTIFICATIVA

A partir da emissão do Documento de Formalização da Demanda – D.F.D nº 003/2022, foi realizada pesquisa de preços para definição do valor estimado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, realizada diretamente com fornecedores do ramo do objeto (inciso IV), os quais receberam solicitação formal de cotação e por se tratarem de fornecedores do ramo cadastrados neste órgão público, nos termos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/2021, tendo sido apurado o



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



valor unitário médio estimado de R\$6.241,52 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) e valor médio global de R\$37.449,12 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos) para o objeto.

A empresa que ora se solicita a contratação nos apresentou proposta formal para a aquisição do objeto e esta corresponde a valor inferior aos valores praticados pelo mercado, estimado e apurado na pesquisa de preços, quais sejam: proposta da empresa **FABIO LUIS SANTOS CPF 00500901600 - CNPJ 09.474.527/0001-22** apresentou menor preço para o objeto no valor total de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos reais)**, importando nos referir que este se enquadra no limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Assim fica justificada a contratação pelo preço unitário de **R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinqüenta reais)** e valor total de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos reais)** proposto pela empresa **FABIO LUIS SANTOS CPF 00500901600 CNPJ 09.474.527/0001-22**, na medida em que está abaixo do preço médio unitário praticado no mercado que é de R\$6.241,52 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) e valor médio global de R\$37.449,12 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

Registra-se na oportunidade, que na fase de pesquisa de preços, foi elaborado pesquisa de preços com vários itens relacionado ao ramo do objeto contratado, sendo que, analisando as questões técnicas e financeiras da Câmara Municipal, deliberou-se pela aquisição de computadores conforme especificação descrita na tabela acima.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, inc.II da Lei n. 14.133/2021, *in Verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";

"Decreto nº 10.922/2021 – Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na - de Licitações e Contratos Administrativos. (...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	<i>um mil seiscentos e quarenta reais)</i>
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

A contratação por dispensa de licitação se mostra em compatibilidade com os entendimentos dos órgãos de controle bem como assim com os melhores doutrinadores na área de licitações no Brasil.

O Tribunal de Contas da União – TCU¹, respondeu a uma consulta sobre a aplicação da Lei 14.133/2021 aos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação manifestando-se pela possibilidade de utilização da dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50 mil, no caso de outros serviços e compras, especificados no item II do art. 75 da norma.

O TCE/MG - Tribunal de Contas de Minas Gerais respondendo a consulta formulada pelo prefeito de Leopoldina, afirmou também pela possibilidade de aplicação da Lei 14.133/2021 independente do número de habitantes no município e mesmo antes da criação do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. O TCE/MG entende que a nova Lei de Licitações já está vigente desde sua publicação e, prevê um *vacatio legis*² onde se pode optar pela escolha de um normativo ou outro entre a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e a nova lei de licitação e contrato, Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a mesma Lei dispõe que os Municípios com menos de 20 mil habitantes tem seis anos para aderirem ao portal devendo publicar o contrato no site oficial e no Diário Oficial, preferencialmente de forma eletrônica.

¹ Disponível em: [Tribunal responde consulta sobre dispensa de licitação | Portal TCU](#)

²Vacatio Legis: Trata-se de uma expressão que designa o lapso compreendido entre a publicação da lei e sua vigência. É período destinado à adaptação por parte da sociedade à nova lei. Neste interregno, a lei já existe, está perfeita e completa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Vejamos a manifestação do TCE/MG³:

“os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes que dispõem de sítio eletrônico oficial, que a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 6º, inciso LII, conceitua como sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, poderiam, antes da implementação do PNCP, divulgar e realizar as respectivas contratações em tal local”.

“Os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes que não dispõem do referido sítio eletrônico oficial, poderiam, antes da implementação do PNCP, divulgar as informações que a Lei n. 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial mediante publicação em diário oficial, admitida a publicação de extrato, e, ainda, deveriam disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica”.

Sendo assim, por se tratar este órgão de Legislativo Municipal, com menos de 10 mil habitantes, o Termo de Autorização e o Contrato serão publicados no Site Oficial e Diário Oficial Eletrônico.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato e a aquisição se inicia após a emissão de ordem de serviços, podendo o contrato ser substituído pela nota de empenho da despesa ou ordem de fornecimento do produto por se tratar de hipótese de contratação por dispensa de licitação em razão do valor nos termos do Art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021 devendo aplicar, no que couber, as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da NLLC conforme determina o Art. 95, § 1º da mesma lei.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a contratação deverão ser utilizados recursos do orçamento vigente consignados na seguinte rubrica orçamentária: **Ficha 09 – 01.01.02.01.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Imposto**

Por tudo isso e, considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, resta dispensada a licitação pois a contratação envolve valores inferiores a R\$ **54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)** e o

³ TCE/MG. Processo nº 1104835, conselheiro substituto Adonias Monteiro. Sessão de Pleno realizada em 06/10/2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



objeto se trata de serviços comuns mostrando a viabilidade da contratação nos termos propostos de dispensa a licitação.

Sendo só para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Pimenta/MG, 28 de novembro de 2022.


Aline Maria Rodrigues Chaves
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pimenta/MG

Ao
Sr. Alexandre César Ferreira Coutinho
DD. Presidente, da Comissão de Contratação.
Câmara Municipal de Pimenta/MG